



**LEI Nº 5.260, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

Institui no calendário oficial de eventos do município, o "DIA DO PROFESSOR", a ser comemorado anualmente no dia 15 de outubro, e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.423/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do município de Mauá, o "Dia do Professor", cuja comemoração se dará no dia 15 de outubro de cada ano.

Art. 2º A comemoração a que se refere o artigo anterior se dará anualmente e consistirá na realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Mauá, na primeira quinzena do mês de outubro.

Art. 3º O Presidente do legislativo nomeará comissão, composta por 03 (três) vereadores, 01 (um) representante da Secretaria de Educação, 01 (um) representante da Diretoria de Ensino – Região Mauá, e representantes das instituições de ensino privadas, que definirá a programação e homenagens que serão prestadas aos professores que se destacaram no desempenho de suas funções

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 26 de setembro de 2017.

ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

FERNANDO DANIEL COPPOLA  
Secretário de Educação